

Acordo coletivo sobre Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados – PLR, relativo ao exercício de 2022. Compreendendo a empresa DNV CLASSIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E CONSULTORIA BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.360.404/0001-36, neste ato devidamente representada por Alexandre Imperial Silva, e o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob nº 33.953.449/0001-23, representado neste ato por seu Diretor Sr. Olímpio Alves dos Santos e o Sindicato dos Trabalhadores em Consultoria e Projetos – SINTCON, inscrito no CNPJ sob nº 35.789.890/0001-47, representado neste ato por seu Diretor Sr. Gilberto Alcantara da Cruz,. Atendidas todas as formalidades previstas na Lei nº 10.101/2000, acordo este consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTRODUÇÃO

O esquema de participação nos lucros da DNV visa partilhar o lucro entre a DNV e os empregados, apreciar os esforços dos nossos empregados, e é um elemento de uma abordagem de Remuneração Total. Com base nos resultados de final de ano da DNV, o financiamento disponível será identificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTEXTUALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Base Legal e Visão Geral do Processo de Elaboração da Proposta

A elaboração desta proposta de Programa de Participação nos Lucros e Resultados para os empregados da DNV tem por base a Lei 10.101/2000. A legislação aqui citada é fonte primária e base para quaisquer esclarecimentos que porventura não estejam literalmente transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROPOSTA

Parágrafo Primeiro – Objetivo

Estabelecer os parâmetros para o Programa de Participação nos Lucros ou Resultados (PPLR) para o exercício de 2021 e 2022, no âmbito da DNV, de acordo com o disposto na Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo Segundo – Premissas

Os pagamentos individuais são baseados nos seguintes parâmetros: EBITDA da DNV, desempenho relativo da BA, grau, desempenho individual (apenas graus 10-15) e finalmente salário anual.

Para 2021 e 2022 os pagamentos individuais da Participação nos Lucros podem ser calculados com base nas seguintes fórmulas:

Energy Systems: $PPLR = 6,40\% * \text{grau salarial} * \text{Fator de desempenho} * \text{Salário anual}$

Maritime: $PPLR = 6,58\% * \text{grau salarial} * \text{Fator de desempenho} * \text{Salário anual}$

Outras Áreas de negócio/GSS/Grupo: $PPLR = 5,87\% * \text{grau salarial} * \text{Fator de desempenho} * \text{Salário anual}$

Parágrafo Terceiro – Valor Global do PPLR

O montante máximo a ser distribuído aos empregados da Empresa deverá limitar-se cumulativamente a 40% (quarenta por cento) do EBITDA acima de 6% (seis por cento) do Grupo DNV apurado no exercício. Se o EBITDA for de 6% ou inferior, não haverá pagamento de participação nos lucros.

Parágrafo Quarto – Forma de Distribuição

As áreas de negócio que têm um desempenho financeiro sustentável terão um componente como se segue:

Componente Grupo: 60% da participação nos lucros estará ligada à dimensão do EBITDA da DNV

Componente área de negócio: 40% da participação nos lucros será dimensionada pelo EBITDA real versus o objetivo do EBITDA da área de negócio para o ano. O dimensionamento é linear, por exemplo, um EBITDA real 10% melhor do que o objetivo aumentará o componente da área de negócio em 10%.

Centro de Serviços Compartilhados e Áreas de Negócio sem um EBITDA suficientemente elevado para financiar um componente da área de negócios não terá esse componente. Para estas unidades, a componente do Grupo é 100%.

Parágrafo Quinto – Diferenciação de Grau

A participação nos lucros é calculada como um % do salário base com a seguinte diferenciação:

Grau salarial	Pagamento
Graus 1-4	X
Graus 5-7	1.25X
Graus 8-9	1.5X
Graus 10-11	1.75X
Graus 12-13	2.125X
Graus 14-15	2.50X
ELT	4.0X
EC	7.0X

“X” será determinado todos os anos com base no EBITDA da DNV. Devido à componente área de negócio, X pode variar entre as áreas.

Parágrafo Sexto – Diferenciação de Desempenho

Os fatores de classificação podem ser encontrados abaixo.

Para os graus 1-9 o fator de Desempenho é 1,0 enquanto que para os graus 10-15 o fator de Desempenho pode ser encontrado na descrição do esquema abaixo.

Para os Graus 10 e superiores, os pagamentos individuais resultantes do financiamento, componente área de negócio e diferenciação de Graus são diferenciados pelo desempenho individual dos funcionários. O fator de diferenciação é o seguinte:

Classificação de avaliação (Graus 10-15)	Fator de desempenho
Abaixo das expectativas (1)	0
Melhorias necessárias (2)	0,5
Satisfaz as expectativas (3)	1,0
Acima das expectativas (4)	1,5
Significativamente acima das expectativas (5)	2,0

Parágrafo Sétimo – Exemplos de Cálculo

▪ Grau 6

$1,25X * (60\% + (40\% * \text{desempenho da área negócio})) * \text{Salário base}$

$1.25 * 3.6\% * (60\% + (40\% * 1.05)) * \text{Salário base} = 4,59\% * \text{Salário base}$

▪ Grau 9

$1,5X * (60\% + (40\% * \text{desempenho da área negócio})) * \text{Salário base}$

$1.5 * 3.6\% * (60\% + (40\% * 1.05)) * \text{Salário base} = 5,51\% * \text{Salário base}$

▪ Grau 12

$2,125X * (60\% + (40\% * \text{desempenho da área negócio})) * \text{Fator de desempenho individual} * \text{Salário base}$

$2.125 * 3.6\% * (60\% + (40\% * 1.05)) * 1,5 * \text{Salário base} = 11,70\% * \text{Salário base}$

Pressupostos utilizados:

X = 3.6%

Fator de desempenho da área de negócio = 1,05

Classificação de avaliação = 1,5

CLÁUSULA QUARTA – PARTICIPANTES DO PPLR 2021 e 2022

Parágrafo Primeiro – Participam do PPLR 2021 e 2022, pelo período em dias que efetivamente trabalharam na Empresa:

- Todos os funcionários efetivos. Admitidos ao longo do ano receberão o pagamento proporcionalmente ao período trabalhado;

Parágrafo Segundo – Participantes do PPLR 2021 e 2022 que terão redução do valor a receber:

- Empregados em licença sem remuneração, pelo período em dias em que estiveram ausentes.
- Os períodos de afastamento ou doença serão deduzidos proporcionalmente. Farão jus ao pagamento proporcional aos meses efetivamente trabalhados durante o período, a razão de 1/12 por mês de serviço ou fração superior a 15 dias a título de Participação nos Lucros e Resultados. Fica excluído desta proporcionalidade os afastados por acidente de trabalho, que receberão normalmente como se não houvesse o afastamento.

Parágrafo Terceiro – Funcionários desligados por iniciativa da empresa receberão proporcionalmente ao período trabalhado. Os funcionários que solicitam desligamento da empresa não terão direito ao pagamento. O pagamento para ex funcionários ocorrerá anualmente no mês de Maio;

Parágrafo Quarto – Por motivos de conformidade, funcionários que se deslocam entre países por um período de tempo mais longo (normalmente Internacional Cessionários) terão seus ganhos pagos no novo local.

CLÁUSULA QUINTA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento será anual no mês de Abril.

Parágrafo Segundo – Vigência: Este programa se aplica à aferição do exercício social de 2021 e 2022.

Parágrafo Terceiro – Periodicidade

Compreende o período de execução do programa de trabalho com seus respectivos objetivos organizacionais, que sempre coincidirá com o exercício social.

CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA

Visando dar amplo conhecimento do programa, regras e critérios, a DNV disponibiliza a política na sua intranet (“Profit Share 2021 and beyond”) acessível a todos os funcionários.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito, devendo ser efetuado o registro na entidade sindical para sua validade jurídica, a qual certificará seu arquivamento e legalidade.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2022.

OLÍMPIO ALVES DOS SANTOS
GILBERTO ALCANTARA DA CRUZ
SENGE RJ & SINTCON RJ

ALEXANDRE IMPERIAL SILVA
DNV CLASSIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E CONSULTORIA BRASIL LTDA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022_PLR RJ_SENGE E SINTCON.pdf

Documento número #0d79f771-3b94-445e-8707-5e283e0b73cb

Hash do documento original (SHA256): 1054988287cdaf968bb196b07d0ef3aa711141823efd658ebf8581f6036bcc7

Assinaturas



ALEXANDRE IMPERIAL

CPF: 014.029.017-63

Assinou como representante legal em 18 abr 2022 às 17:51:25

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.



OLÍMPIO ALVES DOS SANTOS

CPF: 323.609.597-00

Assinou para homologar em 25 abr 2022 às 12:07:39

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.



GILBERTO ALCANTARA DA CRUZ

CPF: 371.859.937-68

Assinou para homologar em 25 abr 2022 às 13:49:49

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Log

- 14 abr 2022, 11:39:12 Operador com email elaine.monteiro@dnv.com na Conta 56e36175-5267-4b19-b789-01b914c69c3a criou este documento número 0d79f771-3b94-445e-8707-5e283e0b73cb. Data limite para assinatura do documento: 18 de abril de 2022 (22:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 abr 2022, 11:39:14 Operador com email elaine.monteiro@dnv.com na Conta 56e36175-5267-4b19-b789-01b914c69c3a adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.imperial@dnv.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE IMPERIAL.
- 14 abr 2022, 11:39:14 Operador com email elaine.monteiro@dnv.com na Conta 56e36175-5267-4b19-b789-01b914c69c3a adicionou à Lista de Assinatura: olimpiodos@gmail.com, para assinar para homologar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo OLÍMPIO ALVES DOS SANTOS.

-
- 14 abr 2022, 11:39:14 Operador com email elaine.monteiro@dnv.com na Conta 56e36175-5267-4b19-b789-01b914c69c3a adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@sintcon.com.br, para assinar para homologar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILBERTO ALCANTARA DA CRUZ.
- 18 abr 2022, 14:15:33 Operador com email elaine.monteiro@dnv.com na Conta 56e36175-5267-4b19-b789-01b914c69c3a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de abril de 2022 (22:38).
- 18 abr 2022, 17:51:25 ALEXANDRE IMPERIAL assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email alexandre.imperial@dnv.com (via token). CPF informado: 014.029.017-63. IP: 165.225.214.82. Componente de assinatura versão 1.250.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2022, 12:31:02 Operador com email elaine.monteiro@dnv.com na Conta 56e36175-5267-4b19-b789-01b914c69c3a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2022 (22:38).
- 25 abr 2022, 12:07:39 OLÍMPIO ALVES DOS SANTOS assinou para homologar. Pontos de autenticação: email olimpiodos@gmail.com (via token). CPF informado: 323.609.597-00. IP: 179.233.66.124. Componente de assinatura versão 1.252.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 abr 2022, 13:49:49 GILBERTO ALCANTARA DA CRUZ assinou para homologar. Pontos de autenticação: email diretoria@sintcon.com.br (via token). CPF informado: 371.859.937-68. IP: 189.45.158.170. Componente de assinatura versão 1.252.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 abr 2022, 13:49:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0d79f771-3b94-445e-8707-5e283e0b73cb.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0d79f771-3b94-445e-8707-5e283e0b73cb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.